CONTRATO Nº 025/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS **EMPRESA FONEMASTER** TELEINFORMÁTICA LTDA. para Contratação de **Empresa** Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de 01 PABX com 24 Ramais Analógicos, 50 Ramais IP e 01 Entroncamento Digital, para o Paço Municipal, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 Bairro Centro Reginópolis - SP.

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 66.980.731/0001-59, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 12-57 - Bairro Vila Santa Tereza - CEP 17.012-151 -SP (0XX14) 3104-3232 Fone vendas@fonemaster.com.br, representada pelo SENHOR MÁRIO JOSÉ SPADOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.571.826, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 793.622.658-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na forma do inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de 01 PABX com 24 Ramais Analógicos, 50 Ramais IP e 01 Entroncamento Digital, para o Paço Municipal, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 Bairro Centro Reginópolis SP.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente instrumento,
 como se nele estivesse transcrito, seu adendo e o seguinte
 documento:
- a) A proposta comercial de 05 de junho de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

- 2.1 Os serviços serão executados conforme as especificações e condições estabelecidas na Proposta Comercial e serão acompanhados e recebidos pelo Assessor de Gabinete designado pelo CONTRATANTE, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços;
- **2.1.1** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 2.2 Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos mensalmente pelo Assessor de Gabinete, observando-se o seguinte:
- 2.3 Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, tendo sido prestados adequadamente, o Assessor de Gabinete autorizará a **CONTRATADA** a apresentar a nota fiscal/fatura, o que deve ser feito no primeiro dia útil subsequente à comunicação dos valores aprovados.

- **2.3.1** Se forem encontradas falhas ou divergências, a **CONTRATADA** será instada a apresentar justificativas e realizar os ajustes necessários.
- 2.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o Assessor de Gabinete.
- **2.5 -** Recebidas as Notas-Fiscais Faturas de Serviço (NFFS), o Assessor de Gabinete terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para a emissão do Atestado de Realização dos Serviços e encaminhamento das mesmas para os devidos pagamentos.
- **2.5.1** Os Atestados de Realização dos Serviços serão emitidos para serviços efetivamente realizados e medidos e que estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.
- **2.6** A **CONTRATADA** deverá executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização deste Município de Reginópolis.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, data em que este contrato passará a ter vigência, e encerrar-se-á no término do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA VALOR

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços constantes da sua proposta, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

4.2 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS),** sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal de **R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

CLÁUSULA QUINTA RECURSOS E PAGAMENTO

- **5.1** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da funcional programática:
- 02.01.01.3.3.90.39.00.04.122.0002.2002.0001 FICHA 019.
- **5.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições descritas na cláusula 2.2 desde Contrato e correspondente Atestado de Realização dos Serviços, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura;
- **5.2.1** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.
- **5.3 -** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **5.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.
- **5.5** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para o Assessor de Gabinete.
- 5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao Assessor de Gabinete no prazo de 02 (dois) dias úteis;

- **5.6.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;
- **5.7** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLAUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1 -** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- **6.2** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- **6.3 -** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, salvo prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- **6.4** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **6.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.
- **6.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.
- **6.7 -** Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- **6.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

CLAUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- **7.1.1** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 7.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços prestados;
- **7.1.3** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1 -** Fica nomeado como gestor do contrato, o Senhor Danlei Rodolpho Mazoti Cardoso, Assessor de Gabinete e CPF nº. 436.165.158-23.
- **8.2** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA COMUNICAÇÃO

10.1 - As comunicações formais entre as partes realizar-se-ão através do endereço indicado pela **CONTRATADA** no Termo de Ciência e Notificação, bem como pelos canais tratados entre as partes durante a fase de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

- 11.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE PIRAJUÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **11.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

REGINÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2020.

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO CONTRATANTE

EMPRESA FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA. MÁRIO JOSÉ SPADOTTI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANLEI R. MAZOTI CARDOSO
ASSESSOR DE GABINETE
RG Nº 49.900.456 SSP/SP
CPF Nº 436.165.158-23

CHEFE DE GABINETE
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31

GESTOR DO CONTRATO:

DANLEI RODOLPHO MAZOTI CARDOSO ASSESSOR DE GABINETE CPF Nº 436.165.158-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de 01 PABX com 24 Ramais Analógicos, 50 Ramais IP e 01 Entroncamento Digital, para o Paço Municipal, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - Reginópolis - SP.

ADVOGADA/Nº OAB: Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Danlei Rodolpho Mazoti Cardoso

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 436.165.158-23 RG: 49.900.456 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/12/1996

Endereço residencial completo: Rua Antônio da Cruz Neto nº 225 - Bairro Jardim Primavera - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: danleiregipa@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:				
-------------	--	--	--	--

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 826.740.438-49 RG: 7.777.383-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 23/01/1955

Endereço residencial completo: Rua Agda Martins Piqueira nº 244

- Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP. E-mail institucional: prefeita@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: carolinaasverissimo@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-9200

Assinatura:	

PELA CONTRATADA:

Nome: Mário José Spadotti

Cargo: Empresário

CPF: 793.622.658-34 RG: 6.571.826 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/05/1953

Endereço residencial completo: Rua Gilberto Bresolin nº 1-80 - Bairro Jardim Colonial Fechado - CEP 17.047-585 - Bauru - SP.

E-mail institucional: vendas@fonemaster.com.br

E-mail pessoal: mario@fonemaster.com.br

Telefone: (0XX14) 3104-3232

Assinatura:	

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA FONEMASTER TELEINFORMÁTICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 025/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Locação de 01 PABX com 24 Ramais Analógicos, 50 Ramais IP e 01 Entroncamento Digital, para o Paço Municipal, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - Reginópolis - SP.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	7.777.383-4 SSP/SP
CPF nº	826.740.438-49
	Rua Agda Martins Piqueira nº 244 -
Endereço (*)	Bairro Centro - CEP 17.190-000 -
	Reginópolis - SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
Cargo	Assessor Jurídico
Endereço Comercial do	Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro
Órgão/Setor	- CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br

REGINÓPOLIS, 29 DE JUNHO DE 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS